

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90113/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO

Avisos (5)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (0)
25/07/2024 10:41		<p>DESPACHO</p> <p>Da: Comissão da Corrida do Fogo.</p> <p>Para: CBM-GABCMD</p> <p>Processo n.: 0037.008454/2023-14</p> <p>Assunto: Circuito de Corridas do Fogo 2024.</p> <p>Senhor Ordenador de Despesas,</p> <p>Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Despacho CPOFDOFCOMPRAS id (0050910416) visando subsidiar a tomada de decisões, informamos que a comissão do Circuito de Corridas do Fogo, em diligência, vem por meio deste expediente trazer informações acerca do Atestado de Capacidade Técnica (em anexo), emitida pela empresa BATISTI SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, sob o CNPJ 49.087.832/0001-86 e apresentado pela empresa CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, nos autos da Licitação, no que segue:</p> <p>QUAL TIPO DE CORRIDA CURTA?</p> <p>R: fora realizado corrida rustica, nas trilhas dentro da propriedade com um percurso de 400mt para homens e mulheres.</p> <p>QUAL TIPO DE CORRIDA MÉDIA?</p> <p>R: fora realizado corrida rustica, nas trilhas dentro da propriedade com um percurso de 1,0km para homens e mulheres.</p> <p>QUANTOS INSCRITOS NA CORRIDA CURTA?</p> <p>R: Aproximadamente 45 pessoas.</p> <p>D) QUANTOS INSCRITOS NA CORRIDA MEDIA?</p> <p>R: Aproximadamente 60 pessoas.</p> <p>E) ESSA CORRIDA FOI DE RUA?</p> <p>R: A corrida foi realizada em trilhas ecológicas dentro da propriedade.</p> <p>CONCLUSÃO:</p> <p>Após diligência realizada, verificou-se que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela participante do Certame, não atende o item 47.4.2. do termo de referência (0049445701), in verbis:</p> <p>Em atendimento ao 2º § do Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 o Atestado de capacidade técnica deverá ser de no mínimo um serviço similar ao objeto contratado, com pelo ao menos 50% dos participante previsto no lote.</p> <p>Considerando que a corrida realiza pela empresa foi aderida para aproximadamente 45 pessoas para a corrida curta e 60 pessoas para a média e a corrida foi realizada em trilhas ecológicas, e não uma corrida de rua, objeto da licitação.</p> <p>No mais, os demais atestados de capacidade técnica apresentados não vislumbram corridas de rua.</p> <p>Com base nas informações supracitadas, que visam subsidiar a tomada de decisões, sugere-se a desclassificação da empresa e que seja voltado a fase do certame, para verificar as empresas remanescentes.</p> <p>Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais proposituras.</p> <p>Respeitosamente,</p> <p>GEANDERSON MAIA TRINDADE - CAP BM</p> <p>Presidente da Comissão da Corrida do Fogo do CBMRO</p> <p>POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS - 1º TEN BM</p> <p>Membro da Comissão da Corrida do Fogo do CBMRO</p>

CARLOS HENRIQUE DA SILVA BATISTA - 3º SGT BM

Membro da Comissão da Corrida do Fogo do CBMRO